



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

TERMO DE CONTRATO Nº 20/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2017, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS EM
GOIÂNIA/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA –
INMETRO/SURGO E A EMPRESA K2 –
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
EIRELI – EPP**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC, com sede em Brasília/DF, e com unidade técnico-administrativa na Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, neste ato representado pelo Superintendente o Sr. **ANDRÉ LUIZ ABRÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no CPF nº [REDACTED].721-[REDACTED], RG nº 2120613 DGPC – GO, designado pelas Portarias nº 219, de 30 de agosto de 2016, publicada no DOU em 31 de agosto de 2016, e nº 5, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU em 30 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.213.179/0001-04, com sede na Rua 4A, Área Especial Feira do produtor 05, MD-21, 1º andar, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72.006-253, neste ato representada pelo Senhor **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº [REDACTED].301-[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no Processo Físico Inmetro nº 52624.001091/2017-13 e Processo SEI nº 0052624.008263/2018-61, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 08/2017, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010; Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto esse Termo Aditivo em alterar a Cláusula Quinta e Décima Sexta do Contrato Original (Da Vigência e da Repactuação).

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência desse contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando este Segundo Termo Aditivo de 01 de dezembro de 2018 até 01 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado/rescindido a qualquer momento pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1.3.1. Este Termo Aditivo acrescerá o contrato em **R\$ 10.703,88** (dez mil setecentos e três reais e oitenta e oito centavos), referente a 2% (dois por cento) no valor dos salários dos funcionários e 2,01% (dois vírgula cinquenta zero um por cento) no do Vale Alimentação, passando este de **R\$ 1.016.455,44** (um milhão e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com valor mensal estimado de **R\$ 84.704,62** (oitenta e quatro mil setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), para **R\$ 1.027.159,32** (um milhão e vinte e sete mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), com valor mensal estimado de **R\$ 85.596,61** (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis mil reais e sessenta e um centavos), retroativo a 01 de junho de 2018, que será atendido com recurso orçamentário do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/ Contabilidade Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 9119B203010; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 109119; Fonte de Recursos 0174282020; Elemento de Despesas 339039; Nota de Empenho nº 2018NE800458, emitida em 20 de setembro de 2018, no valor de R\$10,00 (dez reais), para custeio de parte das despesas.

4.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Inmetro/Superintendência de Goiás, pela Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no Diário Oficial da União - DOU, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura, conforme previsto no Art. 20, do Anexo I, do Decreto 3.555/00.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Goiânia, Seção Judiciária da Justiça Federal de Goiânia – GO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516

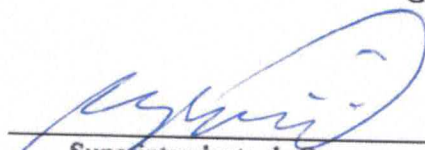


Serviço Público Federal

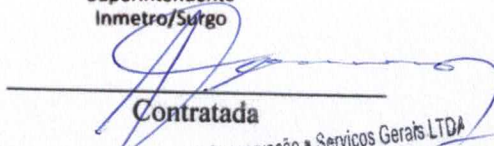
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do **CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Goiânia, de 27 de novembro 2018.

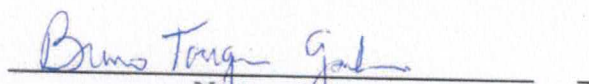


Superintendente da Surgo
André Luiz Abrão
Superintendente
Inmetro/Surgo



Contratada
P2-Conservação e Serviços Gerais LTDA
Deusmar de Sousa Caldas
CRA-DF Nº 026749

TESTEMUNHAS:



Nome: **Bruno Targino Gadelha**
CPF: **913.800.901-30**

Nome:
CPF:

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516